



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2018 - ID 1218, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N.º. 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Pref. Omar Sabbag, N.º 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por Cleomar Del Gasperin, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Skalski, N.º. 50, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 624.297.369-34, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE APOIO E SERVIÇOS, para atender pacientes em tratamentos fora de domicílio “Capital do Estado do Paraná” encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Mirador-Pr**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3 (três) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019.



PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DO PREÇO**

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, tendo em vista um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao lote licitado, totalizando um valor de R\$ 4.157,72 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	62	Atendimentos a pacientes em tratamentos fora de domicilio "Capital do Estado do Paraná" incluindo – Transportes em todos os lugares necessários, desde a chegada a rodoviária até o embarque de retorno ao Município de Mirador-Pr.	R\$ 67,06	R\$ 4.157,72
				TOTAL R\$ 4.157,72

**CLÁUSULA QUARTA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 25 de Março de 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**Cleomar Del Gasperin**  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI

\_\_\_\_\_  
**Graciel José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

\_\_\_\_\_  
**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



## EXTRATO CONTRATUAL

**Ref:** Contrato n.º 027/2018 – ID 1218

**Assunto:** Aditivo de Prazo e Valor

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELLI

CNPJ/MF N.º 04.254.088/0001-29

### OBJETO DO ADITAMENTO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3 (três) meses, contados a partir de 01 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019.

### DO PREÇO

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, tendo em vista um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao lote licitado, totalizando um valor de R\$ 4.157,72 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
01	62	Atendimentos a pacientes em tratamentos fora de domicilio "Capital do Estado do Paraná" incluindo – Transportes em todos os lugares necessários, desde a chegada a rodoviária até o embarque de retorno ao Município de Mirador-Pr.	R\$ 67,06	R\$ 4.157,72
				TOTAL R\$ 4.157,72

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018.

Mirador/PR, 25 de Março de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal